



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Projeto de Lei nº 001/2017.

Autoria do vereador: **JADERSON COLARES - PSB.**

Camara Municipal
Presidente Medici - RO
FL nº 02

FICA DENOMINADA DE "**NOVO ESTADO**" A ATUAL AVENIDA **EDUARDO VANUCHI**, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI - RO.

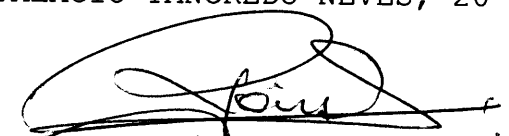
O Prefeito do município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte;

LEI:

Art. 1º. Fica denominada de "**NOVO ESTADO**" a atual Av. **Eduardo vanuchi**, localizada neste município de Presidente Médici.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 1969/2015 e as disposições em contrário.

PALÁCIO TANCREDO NEVES, 20 de Março de 2017.


VEREADOR/JADERSON COLARES
PSB



Camara Municipal de
Presidente Medici - RS
FL nº 02

Comunico aos familiares que, a uma solicitação dos moradores da Av. Novo Estado, hoje denominado Av. Eduardo Vanuchi pela Lei Municipal nº 1969/15 de Autoria do ex Vereador Ângelo Carrara, que se retorna a denominação anterior, pois está trazendo um grande transtorno com a nova denominação.

Em contra partida, o Saudoso Sr. EDUARDO VANUCHI, será homenageado, sendo dado o seu nome a nova feira municipal que está sendo construída na área da FUNASA.

Solicito aos que concordarem, assinem abaixo para que possamos em comum acordo para a modificação desta Lei.

[illegible]



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1969/2015.

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL. nº 09

Autoria do vereador: ANGELO CARRARA – PTB.

FICA DENOMINADA DE “**EDUARDO VANUCHI**” A ATUAL
AVENIDA NOVO ESTADO, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE MÉDICI – RO.

A Prefeita do município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais, e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominada de “**EDUARDO VANUCHI**” a atual Av. Novo Estado, localizada neste município de Presidente Médici.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr. 03 de dezembro de 2015.

MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES

Prefeita



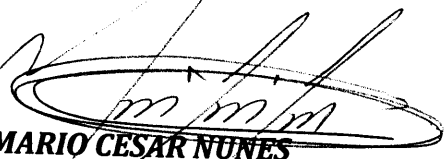
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº. 001/2017
AUTORIA: VEREADOR JADERSON COLARES

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL nº 02

A Comissão de Justiça e Redação emite Parecer Prévio **AO PROJETO DE LEI Nº. 001/2017 de autoria do Vereador Jaderson Colares**, no sentido de que o mesmo seja encaminhado ao Departamento Jurídico desta Casa de Leis, para análise e posterior emissão de parecer quanto ao aspecto gramatical e constitucional da presente matéria.

Sala das Comissões, 24 de Março de 2017.



MARIO CESAR NUNES
Presidente



HANDERSON BRITO DOS SANTOS
Relator

ZÉ DO TOMÉ
Membro

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Rozaria Barros Enis
Diretora Adm. do Legislativo
Portaria: 002/2017
8/03/2017

Camara Municipal de
Presidente Medici
FL nº 06

PARECER N° 010/2017.

PROJETO DE LEI N° 001/2017.

AUTORIA: VEREADOR JADERSON COLARES.

ASSUNTO: CONVERTE A DENOMINAÇÃO DA "AVENIDA EDUARDO VENUCHI"
EM "AVENIDA NOVO ESTADO".

PARECER JURÍDICO N° 010/2017.

O Vereador **JADERSON COLARES** teve a iniciativa de apresentar o Projeto de Lei acima referido, no sentido de que a "**AVENIDA EDUARDO VENUCHI**" denominada pela Lei Municipal n° 1969/2015, passe a ser legalmente denominada de "**AVENIDA NOVO ESTADO**" consoante se colhe da matéria em análise.

Realmente, segundo se vislumbra do art. 30 da Constituição da República, o município tem poderes para legislar sobre assunto de interesse local, principalmente no que toca a política municipal.

É de competência da Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, conforme art. 30, I, da Constituição Federal, e ainda art. 14, I, e 45, I, da Lei Orgânica Municipal, notadamente no que diz respeito à alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos (vide art. 45, XIII, da LOM).

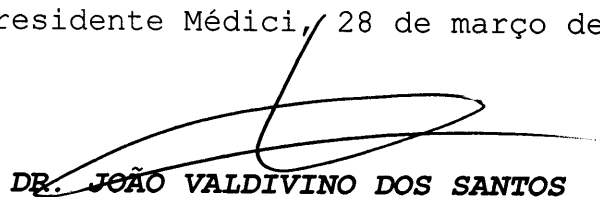


PELO EXPOSTO, sou de parecer, s.m.j. que a denominação da **AVENIDA EDUARDO VENUCHI**, não é imutável, podendo ser alterada, através de Lei Municipal, com a mudança de nome para **AVENIDA NOVO ESTADO**, inclusive, este, é interesse dos habitantes do município.

Camara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL nº 01

É o meu entendimento.

Presidente Médici, 28 de março de 2017.


DR. JOÃO VALDIVINO DOS SANTOS

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/RO.- 2319.



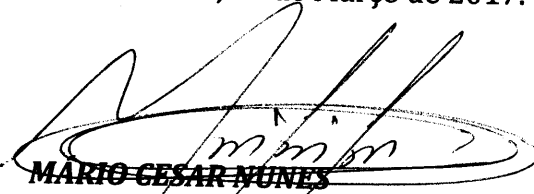
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº. 001/2017
AUTORIA: DO VEREADOR JADERSON COLARES

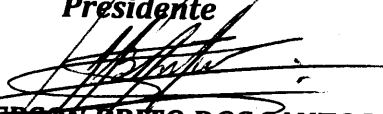
Camara Municipal de
Presidente Medici - Rô
FL nº 001

A Comissão de Justiça e Redação emite Parecer Prévio AO PROJETO DE LEI Nº. 001/2017 DE AUTORIA DO VEREADOR JADERSON COLARES, no sentido de que o mesmo seja encaminhado ao Plenário desta Casa de Leis para discussão e votação, haja vista esta comissão ter entendido que a presente matéria atende os aspectos legais e orçamentários.

Sala das Comissões, 31 de Março de 2017.


MARIO CESAR NUNES

Presidente


HANDERSON BRITO DOS SANTOS

Relator


ZÉ DO TOME

Membro